

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Considerando as informações prestadas por meio do Ofício n. 26/2023/CCJC;

Considerando o disposto na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados;

Considerando que, em 11 de dezembro de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) aprovou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n. 2.894/2003, que aprova "o ato constante da Portaria n. 401, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Barretos a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barretos, Estado de São Paulo";

Considerando que a referida Portaria n. 401/2001 fora anulada pela Portaria n. 1.535, de 6 de abril de 2015, do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

DECIDO:

Declarar NULA a decisão da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) que, em 11 de dezembro de 2019, aprovou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PDL n. 2.894/2003, tendo em vista que a Portaria n. 401/2001, objeto do referido PDL, fora anulada pela Portaria n. 1.535/2015, deixando de existir, portanto, no mundo jurídico.

Determinar o ARQUIVAMENTO do PDL n. 2.894/2003, em virtude da nulidade de sua deliberação pela CCJC e da insubsistência jurídica do ato que por ele se pretende aprovar.

Publique-se.

Brasília, de de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente

